



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 27, de 2 de junho de 2020

Autoriza o Executivo municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município, no ano de 2020, além do valor autorizado pela Lei “R” nº 123/2015, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTIOESTE, para os seguintes fins:

- I – realização de investimentos, para micro e pequenos empreendedores das áreas fabril, de comércio e de prestação de serviços, de pesquisa básica ou aplicada, ou de inovação;
- II – capital de giro, para empresas classificadas como microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais;
- III – fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos em, pelo menos, um dos seguintes Programas:
 - a) de Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal); ou
 - b) de Agricultura de Precisão no Município; ou
 - c) de Melhoramento Genético (Condomínios de Inseminação da Bacia Leiteira do Município).
- IV – obtenção de produtos ou equipamentos para a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias;
- V – criação de protótipos;
- VI – desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores;
- VII – direitos relativos à propriedade industrial referida na Lei nº 9.279/1996;
- VIII – aplicação piloto.

§ 1º – A garantia referida no **caput** deste artigo tem por objetivos:

- I – fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para micro e pequenos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Toledo e região de influência;
- II – possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
- III – viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º – Os recursos de que trata o **caput** deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários referidos em seus incisos relativamente a parcela(s) de financiamento por eles obtido perante a rede bancária conveniada com a GARANTIOESTE.

§ 3º – Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

Art. 3º – A utilização dos recursos mencionados no artigo anterior dependerá da existência de Termo de Parceria firmado entre o Município de Toledo e a GARANTIOESTE, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação daqueles valores.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI “R” Nº 28, de 2 de junho de 2020

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Ferrari”**, implantado na Chácara nº 07, integrante da zona suburbana da cidade de Toledo, com área de 30.680,00m² (trinta mil seiscentos e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 6450 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 7.679,43m² (sete mil seiscentos e setenta e nove metros e quarenta e três décimos quadrados), equivalente a 32,39% (trinta e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 380 da quadra nº 15, com área de 2.846,81m² (dois mil oitocentos e quarenta e seis metros e oitenta e um décimos quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”;

III – como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 900 da quadra nº 01, com área de 6.967,34m² (seis mil novecentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro décimos quadrados), correspondente a 22,71% (vinte e dois inteiros e setenta e um centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “APP” – Área de Preservação Permanente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.321, de 2 de junho de 2020

Altera a legislação que dispõe sobre o Dia do Pioneiro e sobre sua comemoração.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Dia do Pioneiro e sobre sua comemoração.

Art. 2º – A Lei nº 1.476, de 23 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Fica instituído o Dia do Pioneiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março, data que marca o aniversário da chegada dos primeiros desbravadores à Terra toledana.

§ 1º – Será considerado pioneiro(a) de Toledo a pessoa que chegou ou nasceu em Toledo até 14 de dezembro de 1952, data da instalação oficial do Município, e que ainda reside no Município.

§ 2º – O critério estabelecido no parágrafo anterior será adotado, também, para efeito de revisão e atualização do ‘Memorial aos Pioneiros’.

Art. 2º – ...

...

Parágrafo único – Os critérios para participação nas homenagens e festejos referidos



no **caput** deste artigo serão estabelecidos em regulamento próprio pela Secretaria da Cultura do Município.
...”

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 1.804, de 19 de setembro de 1997.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 235, de 3 de junho de 2020

Designa **Marcos Junior Chabovski** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 18/2020-SDE/GAB-PR, de 20 de maio de 2020, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Marcos Junior Chabovski** para desempenhar, a contar de **4 de junho de 2020**, as funções de Fiscal de Pátio e Pista (FPP) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, com gratificação correspondente à FG 03 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 236, de 3 de junho de 2020

Designa servidores e empregados públicos municipais para o desempenho de funções de Autoridade Sanitária, para o fim específico de fiscalização e orientação quanto à utilização de máscaras faciais pela população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Estadual nº 20.189/2020 e o Decreto Estadual nº 4.692/2020,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 659/2020-SMS, de 2 de junho de 2020, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores e empregados públicos municipais para o desempenho



de funções de Autoridade Sanitária, para o fim específico de efetuarem, com o apoio do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde e das Secretarias de Segurança e Trânsito e da Fazenda e Captação de Recursos, a fiscalização e a orientação quanto à utilização de máscaras faciais pela população, conforme dispõem a Lei Estadual nº 20.189/2020 e o Decreto Estadual nº 4.692/2020:

- I – Aline Rezende Salles;
- II – Angelita Inês Bouffleur;
- III – Carlos Gustavo Ferreira Cabral;
- IV – Danieli Jaquelini Andrioli;
- V – Evandro Augusto Boian Konno;
- VI – Gustavo Guilherme Schneider;
- VII – Iuri Seffrin da Silva;
- VIII – Marcelo Andreas Mendes;
- IX – Poliana Izabel Pimenta;
- X – Rodrigo Assufi Dallanol;
- XI – Schirley Aparecida Giusti;
- XII – Thaillynne Dikelly Grillo Lambrecht;
- XIII – Thiago Dall Oglio Vianna.

Parágrafo único – A designação de que trata o **caput** deste artigo é pelo período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 2562, de 3 de junho de 2020

Altera dispositivo da Portaria SRH nº 1390/2020, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando a solicitação protocolizada na municipalidade sob nº 23139, de 3 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria SRH nº 1390, de 5 de março de 2020, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme fatos relatados no Ofício nº 023/2020-SC, da Secretaria Municipal da Cultura e documentos a ele anexos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

...

II – André Luiz Salvador, como Secretário;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO

Auxílio Emergencial

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

considerando a notificação encaminhada ao Município de Toledo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Controladoria-Geral da União;

considerando que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de emprego temporário, estagiários, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício;

considerando a necessidade de orientar e alertar os servidores e demais agentes públicos, os quais os nomes constam na lista disponibilizada pelo TCE-PR;

Torna público este Comunicado, a fim de:

1 – Alertar os servidores e demais agentes públicos que as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do Município.

2 – Informar os servidores e demais agentes públicos que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente recebidos de forma indevida: (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br).

3 – Alertar os servidores e demais agentes públicos cujos nomes constam na lista dos beneficiários, mas que não solicitaram o auxílio emergencial, que deverão informar por meio de manifestação à ouvidoria do governo federal (<https://ouvidorias.gov.br/>) ou encaminhamento de e-mail à CGU (cgupr@cgu.gov.br), a possível utilização de seus dados pessoais por terceiro para obtenção indevida do benefício mediante registro de boletim de ocorrência no site: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br.

Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, 03 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
Secretária de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

A Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020, para o cargo de Cuidador Social I - PSS para atuar junto à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

Função	Vagas	Escolaridade
Cuidador Social I - PSS	01	Ensino Médio Normal (Magistério) Completo, admitindo-se também Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, categoria "B".
Jornada de trabalho: 07h00min as 19h00min ou das 19h00min as 07h00min (Regime de Escala 12 X 36)		
Remuneração: R\$ 2.086,71		
Local de atuação: Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família.		
Atividades: Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção cuidado e apoio à educação de crianças, adolescentes e idosos abrigados.		

Toledo, 03 de junho de 2020.

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti
Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em
.....
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

Cuidador Social I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio à educação de crianças, adolescentes e idosos abrigados.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função
<ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio à educação de crianças e adolescentes;- Promover os cuidados com a alimentação, saúde e outras necessidades básicas dos abrigados;- Manter uma relação de afetividade e respeito;- Organizar um ambiente de respeito, afetividade e companheirismo, propiciando momentos de descanso, lazer e integração aos atendidos, conforme faixa etária;- Auxiliar no processo de desenvolvimento socioafetivo e cultural dos atendidos;- Manter o espaço físico organizado e adequado às atividades a serem realizadas, conforme a faixa etária atendida, observando suas necessidades e limitações;- Promover e participar de reuniões/encontros realizados com a família dos atendidos, de modo a favorecer o processo de aproximação e resgate dos vínculos afetivos familiares;- Auxiliar os abrigados a lidarem com sua história de vida, favorecendo o fortalecimento da autoestima; - Auxiliar crianças e adolescentes abrigados no processo de construção da identidade;- Organizar com as crianças e/ou adolescentes álbuns de fotografias e registros individuais, de modo a favorecer o registro de sua história;- Acompanhar as crianças ou adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano, quando necessário;- Auxiliar as crianças ou adolescentes nas tarefas escolares, bem como garantir que frequentem regularmente as aulas;- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais envolvidos;- Oferecer às crianças e adolescentes noções básicas de higiene e organização dos espaços;- Promover a inserção dos adolescentes em programas de qualificação profissional, observando a faixa etária;- Orientar os abrigados quanto à preservação e conservação do ambiente organizado, bem como do zelo e organização dos seus objetos pessoais, a fim de manter um ambiente propício à atividade;- Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio ao idoso;- Promover momentos de descontração e lazer aos acolhidos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Acompanhar os idosos durante o banho de sol e demais atividades dos programas;
- Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infectocontagiosas que possam ocorrer entre os usuários da instituição;
- Comunicar aos responsáveis e à coordenação quando o idoso adoecer no período de permanência na instituição ou apresentar sintomas de algum problema de saúde;
- Respeitar os horários de medicamentos e dietas, quando necessário, em conformidade com as prescrições médicas;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde do acolhido, prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando quanto aos cuidados necessários;
- Executar, mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
- Planejar e desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, socioeducativas, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais para fomentar a autonomia e participação dos usuários em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas a pessoas de diversas faixas etárias;
- Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
- Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como, também, em atividades externas, as quais visem a garantir os direitos sociais dos usuários;
- Orientar, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Acolher os usuários nas unidades e nos serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio, assegurando o registro e privacidade das informações;
- Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
- Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
- Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
- Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
- Participar na elaboração e execução de projetos e programas;
- Participar de campanhas diversas que visem ao bem-estar social e coletivo;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência, de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
- Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
- Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;
- Especificamente no Abrigo de Crianças, executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação nas crianças, dando banho e efetuando troca de fraldas, conforme a necessidade;
- Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
- Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
- Promover ações que visem ao desenvolvimento, à organização e à reinserção do usuário na comunidade, em Casas de Passagem;
- Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
- Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa; Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
- Elaborar relatórios das atividades do serviço;
- Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
- Ter disponibilidade para atuar em horários alternativos ou diferentes dos habituais dentro de sua jornada de trabalho, como em jornada 12x36 (12 horas de trabalho consecutivas por 36 horas de descanso) ou em período noturno, atendendo a necessidade do cargo;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família através do Ofício nº 696/2020 – SMAS para abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir demandas da secretaria em relação ao acolhimento social e substituição de caráter temporário de servidor afastado por atestado médico;

Considerando o pedido de rescisão do cofinanciamento pactuado com entidade que se tratava do atendimento em acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva;

Considerando recomendação administrativa do Ministério Público solicitando a garantia de internamento por tempo indeterminado em instituição de acolhimento que corresponda às necessidades particulares de caso específico;

Considerando o cancelamento parcial do Concurso Público nº 01/2019, dentre o qual o cargo de Cuidador Social I, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a 4ª Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público de Toledo;

Considerando a necessidade de providências para implantação do serviço de residência inclusiva e acolhimento institucional para pessoas com deficiência e pessoas idosas;

Considerando o período de pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19 onde servidores podem necessitar de quarentena caso haja suspeita do vírus deixando as equipes incompletas;

Considerando que se um acolhido estiver com suspeita do vírus será necessário uma equipe para atendê-los isoladamente;

Considerando que os serviços de acolhimento institucional são considerados de alta complexidade e demandam o atendimento 24 horas, tanto para crianças e adolescentes, quanto para idosos e pessoas com deficiência;

Considerando que nos serviços de alta complexidade se faz necessária a substituição imediata quando há afastamentos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 04 de Junho de 2020

Edição nº 2.623

Página 11



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020, para o cargo de Cuidador Social I que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família.

Toledo, 03 de junho de 2020.

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti
Secretária de Recursos Humanos

Ciente em
04/06/2020
.....
Prefeito Municipal



Da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente à Chamada Pública nº 004/2020,
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – OSCs HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Nome	CNPJ	Projeto	Análise do Envelope 2
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	75.974.931/0001-90	PROJETOS: - Habilitação e reabilitação; - Educação infantil, ensino fundamental e educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial; - Qualidade de vida para pessoa com deficiência, Fortalecer a família e Dando asas; - Inclusão digital, Cidadania através da arte e Família assistida	CLASSIFICADA
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	PROJETOS: - Vida e Arte; Esporte é vida; Liberdade de Aprender; Criança e adolescente saudável; Acolher para viver; Nutrindo a vida; Mãos que criam; Encantus; Clic na vida; Comunicar é preciso; Ambiente Casa de Maria; Construindo equipes; Tempo de família, Setor administrativo e Gotinhas da Bíblia	CLASSIFICADA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45.	PROJETOS - Educação Infantil e Programa Ocupacional Alternativo; - Educação Infantil: alimentação saudável; - Programa Ocupacional Alternativo: momento das tarefas, mãos que criam, oficina do saber e conhecer e atividades recreativas	CLASSIFICADA
Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0070-11	PROJETOS - Construir; Brincar; Mãos e artes; Leitura; Canto Jovem; Som; Esporte em Ação; Movimento; Xadrez; Acompanhar; Conduzir; Manutenção; Ver e Aprender; Gestão da Informação; Criando Movimentos; Saindo do Forno; Roupa nova; Nutrir e Teatro.	CLASSIFICADA
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions	78.116.217/0001-59	PROJETOS: - Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró Criança; - Programa de Educação Infantil;	CLASSIFICADA
Associação Benficiente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/001-03	PROJETOS: - Pediatria em canto;	CLASSIFICADA

Considerando o Edital de Chamada Pública item “12.5 - As OSC’s que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3.

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;
II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 04 de Junho de 2020

Edição nº 2.623

Página 13

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público”.

Marília Borges Leite
Presidente da Comissão
Portaria Nº 117 de 11/03/2020

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.